



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) Nº 7/2023 - PRES/DG/SAOFC/COMAP

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para aquisição de itens de iluminação natalina com fornecimento de mão de obra especializada para montagem e desmontagem ser utilizado pelo TRE-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Detalhamento dos bens e serviços que compõem a solução:

Lote 1/ Item	Descrição	Medição: Unidade	Quantidade.
01	Material de consumo: Aquisição de itens de iluminação natalina com instalação. a) 24 unidades de Snow Fall; b) 250 metros de mangueira led na cor branco frio ou branco quente ao redor da fachada; c) 77 unidades de strobos;	Unidade	1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

	d) 7 estrelas com diâmetro de 1 metro. Data de entrega: 06/12/2023		
02	Serviços: MONTAGEM: Fornecimento de mão de obra para execução do serviço de montagem de todos os itens de iluminação na unidade sede do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia – TRE-RO. Dimensões do local de instalação 13,8 metros de altura por 77 metros de comprimento. Data: 06/12/2023	Unidade	1
03	Serviços: DESMONTAGEM: Fornecimento de mão de obra para execução do serviço de desmontagem de todos os itens de iluminação na unidade sede do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia – TRE-RO. Data: 08/01/2024	Unidade	1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

1.3. Demais regras das condições e especificações da solução:

1.31. A montagem e desmontagem deverá ser realizada por equipe de profissionais devidamente qualificados e habilitados, seguir todos os requisitos e procedimentos de segurança e saúde do trabalho, fornecer uniformes, EPI'S e ferramentas aos funcionários.

1.3.2. Os itens de iluminação deverão ser entregue no prazo de até 24 horas após o recebimento da nota de empenho para conferência e a montagem será realizada de imediato, após aprovação pelo servidor responsável.

1.3.3. A previsão de desmontagem será para a data de 6 de janeiro de 2024 ou posterior, conforme necessidade da Administração.

1.3.4. Endereço de montagem e desmontagem: Av. Presidente Dutra, nº 1889 Baixa da União, Porto Velho - RO - 76.805-901.

1.3.5. JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO DOS ITENS EM APENAS UM LOTE:

1.3.5.1. Agrupar os itens de iluminação de Natal com um único fornecedor oferece conveniência, consistência e simplificação na gestão do serviço, proporcionando uma experiência mais tranquila e eficiente.

1.3.5.2. Em caso de problemas ou necessidade de manutenção, lidar com um único fornecedor simplifica a responsabilidade. Não há confusão sobre quem é responsável por quais aspectos do serviço.

1.3.5.3. Ao lidar com apenas um fornecedor, há uma simplificação na coordenação logística. A Administração lida com um ponto de contato central, facilitando a comunicação e a resolução de problemas.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

2.1. A demanda não está prevista no Plano Anual de Contratações de 2023 do TRE-RO, visto que tal serviço nunca foi solicitado pela administração, somente no dia 30/11/2023 a Diretoria Geral confirmou a necessidade de contratação dos serviços.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justifica-se a contratação de serviços externos especializados para realizar a decoração de Natal no Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, visando garantir um ambiente festivo, seguro e de qualidade para todos os envolvidos. Ao contratar uma empresa, é possível contar com uma responsabilidade técnica sobre o serviço prestado, assim como garantias em relação à qualidade e durabilidade dos materiais utilizados.

3.2. Os demais elementos que fundamentam a presente contratação fazem parte dos estudos da fase de planejamento da contratação constantes nos seguintes documentos:

3.2.1 Documento de Formalização da Demanda, evento ([1091765](#));

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Para definição da solução como um todo foram considerados os seguintes aspectos:

4.1.1. Seleção dos tipos de itens de iluminação desejados, como luzes de LED, figuras decorativas, levando em consideração a estética desejada e a área a ser decorada.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

4.1.2. Prazos e condições para a entrega dos itens adquiridos, garantindo que estejam em conformidade com as especificações acordadas, em perfeito estado e prontos para instalação.

4.1.3. Preparação e execução da instalação dos itens de iluminação nos locais designados, garantindo que seja realizada de acordo com os requisitos de segurança, com mão de obra qualificada e supervisionada.

4.1.4. Definição da duração da exibição da iluminação natalina e as responsabilidades associadas à manutenção, monitoramento e desativação dos elementos após o período festivo.

4.1.5. Órgão Público Contratante: Responsável por fornecer diretrizes claras sobre as expectativas de decoração, aprovação dos itens selecionados, garantia do orçamento e pagamento oportuno.

4.1.6. Empresa Fornecedora/Executante: Encarregada de fornecer produtos de qualidade, cumprir prazos acordados, realizar instalação segura e eficiente, além de oferecer garantias e suporte pós-instalação.

4.1.7. Critérios de Avaliação:

I-	A	qualidade	dos	produtos	adquiridos.
II-	A	conformidade	com	as especificações técnicas	e estéticas.
III-	O	cumprimento	dos	prazos	estabelecidos.
IV-	A	segurança	e	durabilidade	da instalação.
V-	A capacidade de resposta da empresa fornecedora a possíveis problemas ou necessidades de manutenção.				

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Deverão ser observados subsidiariamente as condições da Cotação de Preços e as regras estabelecidas neste Termo de Referência.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Para efeito de cumprimento dos critérios de sustentabilidade exigidos no Decreto 7746/2012 e Resolução CNJ n. 400/2021, foram observados os seguintes critérios:

4.1.1. Adotou-se o uso de práticas que visem reduzir o impacto ambiental e o consumo de energia, assim foi escolhido o uso de lâmpadas LED, que consomem menos energia e têm uma vida útil mais longa em comparação com as lâmpadas incandescentes, contribuindo para a economia de energia e a redução de resíduos.

4.1.2. Ação de desligar as luzes quando não estão em uso e a fim de evitar o gasto excessivo de energia dos enfeites luminosos.

4.1.3. Com a opção pela aquisição da iluminação de natal, haverá o reaproveitamento em anos posteriores.

4.1.4. No caso de defeito, será realizado o descarte adequado conforme Portaria Conjunta de Sustentabilidade do TER-RO.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazos e Condições:

7.1.1 Os materiais fornecidos deverão ser entregues no prazo máximo de 24 horas a contar da entrega da nota de empenho.

7.1.2 A entrega deverá ser realizada no endereço Av. Presidente Dutra, nº 1889 Baixa da União, Porto Velho - RO - 76.805-901.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

7.1.3 A montagem da iluminação deverá ser realizada imediatamente após conferência dos materiais e aceite pelo servidor responsável, durante o horário comercial.

7.1.4 A previsão de desmontagem será para a data de 6 de janeiro de 2024 ou posterior, conforme necessidade da Administração.

7.1.5 Por se tratar de aquisição de materiais com prestação de serviços, o contrato terá vigência de 3 (três) meses a contar do aceite da montagem da iluminação.

7.2. Deveres e Responsabilidades do contratante:

7.2.1 Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços.

7.2.2 Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na entrega dos materiais ou na prestação de serviços;

7.2.3 Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

7.2.4 Exigir e conferir todos os documentos listados nas obrigações prévias da contratada, manifestando-se por sua regularidade ou notificar a contratada para que os apresente em prazo razoável, sob pena de não celebrar o contato, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais e editalícias;

7.2.5 Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no instrumento de contrato;

7.2.6 Reunir-se com a contratada, sempre que solicitado ou quando julgar necessário para definir detalhes ou esclarecer aspectos relacionados à entrega de bens ou execução de serviços;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

7.2.7 Assegurar, quando exigível, o acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

7.2.8 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotar em registro próprio as falhas detectadas e comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas de parte desta;

7.2.9 Notificar a contratada para, no prazo máximo concedido, contados do recebimento da notificação, cumprir obrigações relacionadas aos aspectos em desacordo com as regras do contrato, alertando sobre as sanções que poderão ser aplicadas nas hipóteses de descumprimentos injustificados;

7.2.10 Rejeitar, através do fiscal contrato, a entrega de material ou a execução dos serviços prestados em desacordo com as obrigações estabelecidas no contrato e fixar prazo para a correta execução;

7.2.11 Receber os bens ou os serviços, por meio do fiscal contrato, em caráter provisório e definitivo, após verificar a sua conformidade com o estabelecido neste termo de referência e no contrato, certificando as notas fiscais da entrega;

7.2.12 Realizar o pagamento dos bens entregues ou dos serviços prestados na forma estabelecida neste termo de referência e no contrato:

7.2.12.1 O pagamento será realizado mediante ordem bancária ou por OBPIX, por meio do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente, até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura, após o recebimento definitivo dos bens ou dos serviços atestados pelo fiscal e autorizado pelo gestor do contrato, aplicadas as retenções legais, inclusive quanto à legislação municipal do imposto sobre serviços.

7.2.12.2 Para o pagamento por meio de OBPIX serão aceitas chaves PIX nos formatos CPF/CNPJ, email, número de celular ou chave aleatória.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

7.2.12.3 Poderá ainda o pagamento via OBPIX utilizar apenas o domicílio bancário (banco, agência e nº de conta), desde que haja chave PIX cadastrada para o domicílio bancário, exigindo-se, contudo, que a contratada informe tratar-se de conta corrente ou conta poupança.

7.2.12.4 O pagamento via OBPIX não será realizado caso apresentado apenas imagem de QR-Code.

7.2.12.5 Além das demais obrigações aplicáveis aos pagamentos, disciplinadas neste termo de referência, na época do pagamento a contratada deverá demonstrar regularidade com os Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, que pode ser feita por meio de consulta ao SICAF ou aos sítios oficiais. Também será consultada sua situação no Conselho Nacional de Justiça.

a) Em qualquer caso, na hipótese de comprovação de irregularidades impeditivas à contratação, a contratada deverá regularizar a situação em até 05 (cinco) dias. Enquanto correr o prazo, sem a apresentação da regularidade pendente, o pagamento ficará sobrestado.

b) extinto o prazo sem a devida comprovação de regularidade, a nota fiscal será enviada para pagamento com a retenção preventiva do valor relativo a possível aplicação de penalidade de multa.

7.2.12.6 Nenhum pagamento será realizado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta à contratada em virtude de penalidades ou inadimplências sem que isso gere direito a reajustamento ou realinhamento de preços.

7.2.12.7 Pelos eventuais atrasos dos pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\frac{EM}{N} = \frac{I}{N} \times \frac{VP}{EM}$$

Na qual:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7.2.12.7 a compensação financeira será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

7.2.13 Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

7.3. Deveres e Responsabilidades da Contratada:

7.3.1 Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições para a execução do objeto nos termos estabelecidos na sua proposta comercial e no instrumento de contrato;

7.3.2 Aceitar, atendendo à conveniência e necessidades do contratante, acréscimos ou supressões do objeto da contratação em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor total ou estimado do contrato, na forma do artigo 125 da Lei n. 14.133/2021;

7.3.3 Indicar, quando exigível, um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da contratada para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado pelo contratante;

7.3.4 Responder solicitações para elucidação de eventuais questões relacionadas à execução do contrato;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

- 7.3.5** Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 7.3.6** Fica vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto;
- 7.3.7** Refazer ou corrigir os serviços não aprovados pela fiscalização e cumprir as obrigações pendentes em até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação, salvo justificativa razoável;
- 7.3.8** Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, toda e qualquer anormalidade de caráter urgente que possa impossibilitar a execução do objeto do contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 7.3.9** Arcar com todos os custos diretos e indiretos que incidam sobre a execução do objeto do contrato, tais como: as despesas relativas à execução dos serviços, impostos, taxas, encargos, mão de obra, materiais, equipamentos e todos os demais incidentes sobre a prestação dos serviços;
- 7.3.10** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que estes não têm nenhum vínculo empregatício com o contratante;
- 7.3.11** Responder por valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional;
- 7.3.12** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 7.3.13** Fornecer a seus empregados todos os instrumentos necessários à execução de serviços;
- 7.3.14** Informar a relação dos empregados que prestarão serviços nas dependências deste Regional ou entre outro local a seu critério;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

7.3.15 Garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los;

7.3.16 Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação;

7.3.17 Cumprir as demais disposições contratuais, legais, principalmente da legislação específica aplicável à execução do objeto do contrato;

7.3.18 A montagem e desmontagem deverá ser realizada por equipe de profissionais devidamente qualificados e habilitados, seguir todos os requisitos e procedimentos de segurança e saúde do trabalho, fornecer uniformes, EPI'S e ferramentas aos funcionários;

7.3.19 A entrega será feita no prazo de até 24 horas após o recebimento da nota de empenho para conferência e a montagem será realizada de imediato, após aprovação pelo servidor responsável;

7.3.20 A previsão de desmontagem será para a data de 6 de janeiro de 2024 ou posterior, conforme necessidade da Administração;

7.3.21 Endereço de montagem e desmontagem: Av. Presidente Dutra, nº 1889 Baixa da União, Porto Velho - RO - 76.805-901.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. FORMA DE CONTRATAÇÃO



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

8.1.2. O instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho, conforme artigo 95, da Lei n. 14.333/21, sendo as regras desta Cotação de Preços e do Termo de Referência partes integrantes do instrumento de contrato, independentemente de sua transcrição.

8.1.3. As condições de habilitação exigidas na Cotação de Preços serão verificadas de ofício, por meio de certidão on-line, em especial quanto à regularidade perante a Fazenda Pública Federal, à Seguridade Social (CND-INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS-FGTS) e à Justiça do Trabalho.

8.1.4. Para efetivar a contratação, a empresa vencedora da melhor proposta receberá a Nota de Empenho via e-mail, e deverá responder a mensagem com confirmação de recebimento, o que corresponderá a sua concordância com os termos da NE, dando por celebrado o instrumento de contrato.

8.1.7. O descumprimento injustificado, pela compromissária, das obrigações estabelecidas neste capítulo implicará a decadência do direito à contratação, situação em que os proponentes remanescentes poderão ser chamados na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e condições (§ 2º do art. 90 da Lei n. 14.133/21), sujeitando-se a compromissária, também, à multa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor da proposta.

8.1. Procedimentos de Gestão e Fiscalização do Contrato:

8.2. O gestor do contrato ficará responsável por:

8.2.1. Encaminhar alterações contratuais;

8.2.2 Controlar prazos e indicadores contratuais;

8.2.3 Atestar notas fiscais;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

8.2.4 Tratar eventuais irregularidades constatadas na execução contratual;

8.2.5 Realizar o recebimento definitivo, emitindo o respectivo termo;

8.2.6 Verificar obrigações previstas no encerramento do contrato.

8.3. O fiscal técnico do contrato ficará responsável por:

8.3.1 Participar da reunião inicial;

8.3.2 Acompanhar a execução do objeto de acordo com o contrato;

8.3.3 Monitorar cumprimento de prazos contratuais;

8.3.4 Encaminhar demandas para a contratada por meio de ordens de serviço e/ou chamados;

8.3.5 Aferir as entregas da execução em relação ao objeto contratado;

8.3.6 Atestar se os requisitos técnicos da contratação foram atendidos;

8.3.7 Informar ao gestor do contrato qualquer irregularidade na execução do objeto ou descumprimento dos níveis de serviços contratados.

8.4. Mecanismos Formais de Comunicação

8.4.1 O mecanismo formal de comunicação utilizado no contrato será o e-mail, conforme detalhamento a seguir:

Assunto	E-mail
---------	--------



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

Gestor do Contrato	Rudma Rosa - comap@tre-ro.jus.br
Fiscal Técnico:	André Pimentel - assenge@tre-ro.jus.br
Fiscal Técnico:	Marilene Ceni - cerimonial@tre-ro.jus.br

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em duas etapas:

9.1.1. A primeira etapa, que constuirá o pagamento dos itens 1 e 2 da tabela do subcapítulo 1.2, referente aos materiais de iluminação e a montagem desses.

9.1.2. A segunda etapa, que constituirá o pagamento do item 3 da tabela do subcapítulo 1.2, refererente à desmontagem dos materiais de iluminação, prevista para ocorrer em 8 de janeiro de 2024.

10. REAJUSTE CONTRATUAL

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da apresentação da proposta comercial.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

10.1.1. Na ocorrência excepcional de prorrogação contratual, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade originária, para preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

10.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, em casos de outras excepcionais prorrogações contratuais, o interregno mínimo de um ano será contado da data de início dos efeitos financeiros do início último reajuste ocorrido.

10.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s). Na ocorrência dessa hipótese, fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente.

10.1.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.1.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 34.525,00** (trinta e quatro mil quinhentos e vinte e cinco reais).



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

11.2. O detalhamento da pesquisa de preços realizada para a estimativa do preço integra a **INFORMAÇÃO CONCLUSIVA DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**, evento [1093481](#).

11.3. A contratação foi processada por escolha de fornecedor local e tratando-se de contratação direta com fundamento nos inciso II, do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021, a estimativa de preços adotou o critério de menor preço.

11.4. A PROPONENTE vencedora da Cotação de Preços, que ofertou o menor preço foi a Empresa **BARRA MANSA**, CNPJ 30.126.357/0001-81, pelo valor de R\$ 34.525,00 (trinta e quatro mil quinhentos e vinte e cinco reais), conforme detalhamento abaixo:

Lote 1/ Item	Descrição	Medição: Unidade	Quantidade.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	Material de consumo: Aquisição de itens de iluminação natalina com instalação. a) 24 unidades de Snow Fall;	Unidade	1	16.525,00	16.525,00



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

	<p>b) 250 metros de mangueira led na cor branco frio ou branco quente ao redor da fachada;</p> <p>c) 77 unidades de strobos;</p> <p>d) 7 estrelas com diâmetro de 1 metro.</p> <p>Data de entrega: 06/12/2023</p>				
02	<p>Serviços:</p> <p>MONTAGEM: Fornecimento de mão de obra para execução do serviço de montagem de todos os itens de iluminação na unidade sede do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia – TRE-RO.</p> <p>Dimensões do local de instalação 13,8 metros de altura por 77 metros de comprimento.</p> <p>Data: 06/12/2023</p>	Unidade	1	15.000,00	15.000,00
03	<p>Serviços:</p> <p>DESMONTAGEM: Fornecimento de mão de obra para execução do serviço de desmontagem de todos os itens de iluminação na unidade sede do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia – TRE-RO.</p>	Unidade	1	3.000,00	3.000,00



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

	Data: 08/01/2024				
VALOR TOTAL					34.525,00

11.5. Inicialmente, foi disparado formulário de Cotação de Preços agrupando todos os objetos da contratação em lote único, contudo, posteriormente verificou-se a necessidade de modificar a Cotação de Preços e desmembrar em três itens também agrupados em lote, visto que o pagamento será parcelado em duas etapas, uma após a montagem dos materiais de iluminação, no exercício de 2023 e a segunda etapa, referente à desmontagem, com data prevista para o exercício de 2024, dia 6 de janeiro.

11.5.1. Considerando que a mudança não impactou o preço das cotações, solicitou-se o ajuste apenas da vencedora da Cotação de Preços.

12. ADERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA

12.1. A fonte orçamentária para o custeio da despesa está indicada no quadro adiante:

Lote 1/ Item	Descrição	Medição: Unidade	Quantidade.	Preço	Preço
-------------------------	------------------	-----------------------------	--------------------	--------------	--------------



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

				Unitário	Total
				R\$	R\$
	Proposta vencedora: Empresa BARRA MANSA, CNPJ 30.126.357/0001-81, pelo valor de R\$ 34.525,00 (trinta e quatro mil quinhentos e vinte e cinco reais), utilizando o critério de estimativa pelo menor preço.				
01	Material de consumo: Aquisição de itens de iluminação natalina com instalação. a) 24 unidades de Snow Fall; b) 250 metros de mangueira led na cor branco frio ou branco quente ao redor da fachada; c) 77 unidades de strobos; d) 7 estrelas com diâmetro de 1 metro. Data de entrega: 06/12/2023	Unidade	1	16.525,00	16.525,00
02	Serviços: MONTAGEM: Fornecimento de mão de obra para execução do serviço de montagem de todos os itens de iluminação na unidade sede do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia – TRE-RO.	Unidade	1	15.000,00	15.000,00



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

	Dimensões do local de instalação 13,8 metros de altura por 77 metros de comprimento. Data: 06/12/2023				
03	Serviços: DESMONTAGEM: Fornecimento de mão de obra para execução do serviço de desmontagem de todos os itens de iluminação na unidade sede do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia – TRE-RO. Data: 08/01/2024	Unidade	1	3.000,00	3.000,00
VALOR TOTAL					34.525,00

FONTE ORÇAMENTÁRIA

Tipo de Orçamento	Item de despesa do planejamento orçamentário	Plano Interno	Previsão de execução orçamentária por ano	
			exercício corrente 2023 (R\$)	próximo(s) exercício(s) 2024 (R\$)
Ordinário	Material de consumo: Aquisição de itens de iluminação natalina com	SEALM - ADM MATEXP - remanejar para SEALM - ADM MATMAN	16.525,00	0,00



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

	<p>instalação.</p> <p>a) 24 unidades de Snow Fall;</p> <p>b) 250 metros de mangueira led na cor branco frio ou branco quente ao redor da fachada;</p> <p>c) 77 unidades de strobos;</p> <p>d) 7 estrelas com diâmetro de 1 metro.</p> <p>Data de entrega: 06/12/2023</p>			
Ordinário	<p>Serviços:</p> <p>MONTAGEM: Fornecimento de mão de obra para execução do serviço de montagem de todos os itens de iluminação na unidade sede do Tribunal Regional Eleitoral de</p>	<p>SEMAP IEF MANPRE Manutenção predial sob demanda - imóveis da JE em Rondônia</p>	15.000,00	0,00



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

	Rondônia – TRE-RO. Dimensões do local de instalação 13,8 metros de altura por 77 metros de comprimento. Data: 06/12/2023			
Ordinário	Serviços: DESMONTAGEM: Fornecimento de mão de obra para execução do serviço de desmontagem de todos os itens de iluminação na unidade sede do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia – TRE-RO. Data: 08/01/2024	SEMAP IEF MANPRE Manutenção predial sob demanda - imóveis da JE em Rondônia	0,00	3.000,00
Total por exercício financeiro			31.525,00	3.000,00



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

13. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FORMA DE SELEÇÃO

Dispensa de Licitação:

() por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica;

(X) Não utilizado o Sistema de Dispensa Eletrônica. JUSTIFICAR:

Trata-se de aquisição de material de iluminação natalina e serviço de instalação e desinstalação, incluindo grande volume de cabeamento, e conforme abordado anteriormente, o reduzido prazo para a contratação, incluindo a entrega e montagem prevista para o dia 05/12/2023, impedem que utilizemos o sistema eletrônico de contratação, haja vista não haver tempo hábil entre a data de abertura com a divulgação do aviso de dispensa e a data de início de execução dos serviços.

Assim, a contratação será processada por aquisição direta com os fornecedores especializados no ramo do produto, fomentando-se a economia local e a manutenção do emprego no comércio de Porto Velho, contemplando os critérios de sustentabilidade e inclusão social, com o emprego da mão de obra local.

Os preços foram pesquisados no comércio local conforme preceitua o art. 3, I, art. 21, VI, da



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

Resolução CNJ 400/2021 que determina aos órgãos do Poder Judiciário o fomento à produção e comércio locais e redução na emissão de gases de efeito estufa que os transportes de longa distância ocasionam.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global

Menor preço por item

Maior desconto

Outro:

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. Os critérios de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista:

14.1.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão única abrangendo a regularidade das Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros) ou Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - CPD-EN;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

14.1.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS;

14.1.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

14.1.4. Comprovação de inexistência de registro no Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

14.2. As certidões acima poderão ser emitidas de ofício por servidor do TER-RO ou substituídas pela certidão do SICAF, no que estiverem abrangidas.

14.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor:

14.2.1. Não foram exigidos critérios de qualificação econômica em razão do valor do objeto.

14.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

14.3.1. Não foram exigidos critérios de qualificação técnica em razão da baixa complexidade do objeto.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

15.1. SANÇÕES: Na ocorrência das infrações administrativas descritas adiante, poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021, na forma seguinte:

15.1.1 Advertência: pela cometimento da infração administrativa de **dar causa à inexecução parcial do contrato**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

15.1.2 Multa: de 5,0% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento), de acordo com a gravidade da conduta, do valor do contrato celebrado ou da obrigação inadimplida, aplicada ao responsável por qualquer das seguintes infrações administrativas:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

IV - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

V - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a seleção da proposta ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.1.3 Impedimento de licitar e contratar: quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, por qualquer das seguintes infrações administrativas:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a seleção da proposta ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

II - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

15.1.4 Declaração de inidoneidade: será aplicada quando justificada a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.1.3 desta seção e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, por qualquer das seguintes infrações administrativas:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a seleção da proposta ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

II - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. O procedimento e demais critérios para aplicação das sanções estabelecidas no item 15.1 desta seção observarão as normas gerais da Lei n. 14.133/2021 e, ainda, aquelas estabelecidas em regulamento por este Tribunal.

16. DOS ANEXOS

16. São anexos deste Termo de Referência:

16.1. Documento Formalização da Demanda (DFD) - [1091765](#)

16.2. Formulário de Cotação de Preços - [1092059](#)

16.3. Cotação de Preços da vencedora ([1093252](#)) e Cotação de Preços ajustada ([1093806](#))



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

16.4. Documentos de Habilitação da vencedora ([1093266](#))

16.5. Informação Conclusiva Valor Estimado da Contratação (ICVEC) - [1093481](#)



Documento assinado eletronicamente por **RUDMA ROSA OLIVEIRA COSTA, Coordenador(a)**, em 04/12/2023, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1094183** e o código CRC **26D7A736**.